ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 715 de 27 de fevereiro de 1.971.

"Eleva os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta, e eu,

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários dessa Câmara Municipal nas seguintes bases:
Oficial Legislativo Cr$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) mensais.
Auxiliar Legislativo Cr$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) / mensais.

Art. 2º - Fica elevada a gratificação adicional por tempo de serviço de 3% para 5% (cinco por cento) por quinquênio.

Art. 3º - O Salário família será pago na base de / / Cr$ 8,00 (oito cruzeiros) mensais por dependente.

Art. 4º - Para fazer face às despesas originadas com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 27 de fevereiro de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente.

Osman Araújo Reis - 1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles - 2º Secretário.